



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS  
NÃO-ME-TOQUE-RS

Valide aqui este documento

Edison Ferreira Espindola  
Registrador

CNM: 099390.2.0010153-95

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/2Z88G:FNH5S-T3PFFV-RD59AB

10.153  
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE/RS  
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Não-Me-Toque, 26 de Março de 2008

FLS.

- 1 -

MATRÍCULA

- 10.153 -

**Imóvel:** Um terreno urbano, com a área de **2.320,00m<sup>2</sup>** (dois mil trezentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, medindo cento e dezesseis metros de frente por vinte metros de frente a fundos (116,00x20,00metros), situado no lugar denominado de **SÃO JOSÉ DO CENTRO**, neste município de **Não-Me-Toque (RS)**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**, por uma futura Rua, com terrenos dos vendedores Ilário Schaeffer e sua esposa Adeli Martha Schaeffer; ao **Sul**, com terreno de Ilmo Kerber, parte com terreno de Osvaldo Krüger e, parte, com terreno de Guilherme Scholze; ao **Leste**, com terrenos dos vendedores Ilário Schaeffer e sua esposa Adeli Martha Schaeffer; e ao **Oeste**, com terrenos dos vendedores Ilário Schaeffer e sua esposa Adeli Martha Schaeffer.-

**PROPRIETÁRIOS:** **ALCIRO ALBANO AULER**, inscrito no CPF sob o nº 144.899.290-72 e sua esposa **NORMA LUCINDA AULER**, inscrita no CPF sob o nº 660.875.620-87, brasileiros, agricultores, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste município de Não-Me-Toque (RS).-

**Origem:** Transcrição 9.335, às folhas 123 do Livro 3-F, em 30 de novembro de 1973.-

**Protocolo:** Nº 59.881 do Livro 1-N, em 29/02/2008. Arquivo nº 16.421, Pasta 293-RG. O referido é verdade e dou fé. Não Me Toque (RS), 26 de Março de 2008. Jorge Paulo Feltes, Substituto da Oficial. Emol: R\$ 9,80

Selo: 0377.02.0700018.00182 R\$ 0,30

**AV.1 - 10.153 - ÓBITO:** Nos termos do requerimento particular, datado de 20.11.2007, procede-se a presente para constar que **NORMA LUCINDA AULER**, faleceu em **13 de agosto de 2007**, nos termos da Certidão de Óbito nº **2.460**, às folhas **148** do Livro **C-7** do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Não-Me-Toque (RS). Arquivo nº 16.421, Pasta 293-RG. **Protocolo:** Nº 59.881 do Livro 1-N, em 29/02/2008. O referido é verdade e dou fé. Não-Me-Toque (RS), 26 de Março de 2008. Jorge Paulo Feltes, Substituto da Oficial: Emol: R\$ 17,50

Selo: 0377.03.0700008.01622 R\$ 0,40

**R.2 - 10.153 - TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS - MEAÇÃO:** Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada em Notas no Tabelionato desta cidade de Não-Me-Toque (RS), no Livro de Contratos nº **22**, às folhas **058/061** e verso, sob número de ordem **5.344**, em 26 de outubro de 2007, o imóvel da presente matrícula, ou seja, o terreno urbano com a área de **2.320,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, avaliado em **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), coube na sua **TOTALIDADE** ao viúvo meeiro: **ALCIRO ALBANO AULER**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 7023540185-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 144.899.290-72, residente e domiciliado em São José do Centro, neste município de Não-Me-Toque (RS), para pagamento de sua **MEAÇÃO**, por morte de **NORMA LUCINDA AULER**, sendo transmitente: O Espólio de Norma Lucinda Auler-CPF nº 660.875.620-87. **Avaliação Fiscal:** **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), nos termos da DIT nº 72.885. **I.T.C.D.:** Sobre a transmissão por sucessão legítima foi isento de recolhimento; e transmissão por cessão de direitos e/ou diferença de partilha foi recolhido aos cofres

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página - - - - -



Validade aqui  
 Validação da Página Anterior -----  
 este documento

CNM: 099390.2.0010153-95



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE/RS**  
**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

FLS.	MATRÍCULA
1v.	- 10.153-

públicos estaduais a importância de **R\$ 237,00** (duzentos e trinta e sete reais), em 16.10.2007, cfe. guia nº 32707001563056 de acordo com a Certidão de Quitação de ITCD nº 66.710, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em 28.10.2007. **Condições:** Compareceu no ato como Advogado Assistente, na forma da legislação, Bel. Jairo Gilberto Grevenhagen, OAB/RS nº 18.387. **D.O.I.** emitida pelo Tabelionato local. Arquivo nº 16.421, Pasta 293-RG. **Protocolo:** Nº 59.882 do Livro 1-N, em 29/02/2008. O referido é verdade e dou fé. Não-Me-Toque (RS), 27 de Março de 2008. Jorge Paulo Feltes, Substituto da Oficial: Emol.: R\$ 92,90 - Selo: 0377.06.0700001.00563 R\$ 4,00

**R.3 - 10.153 - TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS - CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS:**

Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade de Não-Me-Toque (RS), no Livro nº 26 (de Contratos), às folhas 074 à 077 verso sob número de ordem 5.829, em 27 de dezembro de 2010, o imóvel da presente matrícula, com a área de **2.320,00m²**, sem benfeitorias, cfe. R.2 acima, avaliada em **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), coube ao cessionário: **DARLAN BECKER**, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 8083237761-SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 012.059.120-02, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **VANICE MARIA SPRANDEL BECKER**, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1083237469-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 018.456.010-17, brasileiros, residentes e domiciliados em São José do Centro, neste município de Não-Me-Toque (RS), para pagamento de sua CESSÃO, somente a área ideal de **3.780,00m²**, pelo valor de **R\$ 2.368,92** (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), por falecimento de **ALCIRO ALBANO AULER**, falecido em 05.05.2009, sendo transmitente: O Espólio de Alciro Albano Auler, CPF nº 144.899.290-72 e cedentes: 1) **Rovena Ivena Ercego**, CPF nº 002.506.060-03; 2) **Ione Liane Prestes**, CPF nº 685.518.600-97 e seu marido **Joares José Prestes**, CPF nº 307.647.500-20; 3) **Arno Roberto Auler**, CPF nº 245.898.290-53 e sua esposa **Nilsí Vanda Auler**, CPF nº 005.033.190-66; e 4) **Gilberto Alfredo Auler**, CPF nº 258.988.760-49 e sua esposa **Terezinha Paludo Auler**, CPF nº 002.748.780-62. **Avaliação Fiscal:** Avaliado pela Fazenda Pública Estadual em **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), em 22.12.2010, cfe. DIT nº 264.875. **I.T.C.D.:** Imposto de Transmissão por Sucessão Legítima, foi isento e Imposto de Transmissão por Cessão de Direitos e/ou diferença de Partilha, foi quitado, nos termos da certidão de quitação de I.T.C.D. nº 355.679, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em 22.12.2010. **I.T.B.I.:** Recolhido aos cofres públicos municipais a importância de **R\$ 417,60**, relativos aos I.T.B.I., nos termos da GA.527/2010, em 16.12.2010. **Condições:** Compareceu no ato como Advogado Assistente, na forma da legislação, Bel. Jairo Gilberto Grevenhagen, OAB/RS nº 18.387 e CPF nº 325.525.210-53. **D.O.I.** emitida pelo Tabelionato local. Arquivo nº 19.409-RG. **Protocolo:** Nº 65.753, do Livro 1-Q, em 03/01/2012. O referido é verdade e dou fé. Não-Me-Toque (RS), 23 de janeiro de 2012. Bel. Maurício André Defante, Escrevente Autorizado: Emol.: R\$ 157,50 Selo: 0377.06.1100008.00023 R\$ 4,85 - Selo: 0377.01.1100008.07125 R\$ 0,25

CONTINUA A FOLHAS  
 -2-

Validade este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/2Z88G-FNH5S-T3PFV-RD59A3

Continua na Próxima Página -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----



Continuação da Página Anterior -----  
 Valide aqui este documento

CNM: 099390.2.0010153-95

10.153

MATRÍCULA



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE/RS**  
**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

FLS. MATRÍCULA

Não-Me-Toque, 23 de Janeiro de 2012

- 2 - 10.153-

**AV.4 - 10.153 - PACTO ANTENUPCIAL:** Nos termos do requerimento constante da Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade de Não-Me-Toque (RS), no Livro nº 26 (de Contratos), às folhas 074 à 077 verso sob número de ordem 5.829, em 27 de dezembro de 2010, procede-se a presente para constar que **DARLAN BECKER e VANICE MARIA SPRANDEL BECKER**, são casados entre si pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, de acordo com a Escritura Pública de Pacto Antenupcial nº 5.578, fls. 014, do Livro nº 024 (de Contratos), lavrada em Notas do Tabelionato desta cidade de Não-Me-Toque (RS), em 28.04.2009, registrada sob nº **15.010** no Livro 3-RA do Serviço de Registro de Imóveis desta cidade de Não-Me-Toque (RS), sendo o casamento realizado em 05 de junho de 2009. Arquivo nº 19.409-RG. **Protocolo:** Nº 65.753, do Livro 1-Q, em 03/01/2012. O referido é verdade e dou fé. Não-Me-Toque (RS), 23 de janeiro de 2012. Bel. Maurício André Defante, Escrevente Autorizado: Emol.: R\$ 48,90  
 Selo: 0377.04.1100001.01309 R\$ 0,60  
 Selo: 0377.01.1100008.07126 R\$ 0,25

**AV.5 - 10.153 - Retificação Ex-Officio:** Faço constar nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a" da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, instruído com os documentos que deram origem ao **R.3** acima, que a área transmitida como Cessão é de **2.320,00m²**, sem benfeitorias, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e não como constou. O referido é verdade e Dou fé. Não-Me-Toque (RS), 20 de março de 2011. Bel. Maurício André Defante, Escrevente Autorizado. Emol. Não devidos

**R.6-10.153. PENHORA:** Conforme Mandado de Penhora, Depósito, Avaliação e Intimação nº 2018/0112/92, passado em 10 de abril de 2018, acompanhado com o despacho de 21 de março de 2018, pelo Exmo. Sr. Dr. Márcio Cesar Sfredo Monteiro, MM.Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos do Processo de Execução nº 9000555-61.2017.8.21.0112, em que a exequente **ALUFASI ESQUADRIAS LTDA ME**, move contra **VANICE MARIA SPRANDEL BECKER**, já qualificada, fica penhorado o imóvel desta matrícula, para garantia do pagamento da dívida de R\$ 17.000,00. O imóvel foi avaliado por R\$ 120.000,00. Depositária: a executada.

**PROTOCOLO:** Nº 76226, Livro nº 1-T, em 12/06/2018. O referido é verdade e dou fé.

**Emol:** R\$ 216,20.

Selo TJ/RS: 0377.06.1400016.00988 = R\$ 24,50 - 0377.01.1800004.02986 = R\$ 1,40

Não-Me-Toque, 13 de junho de 2018.

2ª Substituta: \_\_\_\_\_ (Marinalva Cervo).

**AV.7-10.153. INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento a determinação eletrônica da Central Nacional de Disponibilidade de Bens, protocolo nº **201807.1215.00551166-IA-130**, de 12/07/2018, processo nº **50001639620184047118** da 1ª Vara Federal de Carazinho - RS, fica

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página -----



Continuação da Página Anterior -----  
 Valide aqui  
 este documento

CNM: 099390.2.0010153-95



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE/RS**  
**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

FLS.	MATRÍCULA
2v	10.153

averbada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, juntamente com as matrículas 6.632, 7.460, e 8.300, todas do Livro 2-RG, deste Serviço.

**PROTOCOLO:** nº 76386, Livro n.º 1-T, em 13/07/2018. O referido é verdade e dou fé.

**Emol:** NIHIL.

Selo TJ/RS: 0377.04.1800005.00399 = NIHIL - 0377.01.1800004.04909 = NIHIL

Não-Me-Toque, 16 de julho de 2018.

1º Substituto: \_\_\_\_\_ (Marco Antônio Niary).

**R.8-10.153. PENHORA:** Conforme Ofício nº 710008986295 e Mandado nº 710008860434 de Registro de Penhora, assinado eletronicamente em 26/07/2019 e 19/07/2019, extraído dos Autos do Processo de Execução de Título Extrajudicial nº 5000163-96.2018.4.04.7118/RS, dado pelo Exmo. Sr. Dr. Cesar Augusto Vieira, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Carazinho (RS), em que a exequente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, move contra os executados **DARLAN BECKER**, CPF nº 012.059.120-02, e **VANICE MARIA SPRANDEL BECKER**, CPF nº 018.456.010-17, e **AC BECKER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.951.061/0001-62, fica penhorado o imóvel desta matrícula, juntamente com as matrículas 8.300, 7.460 e 6.632, para garantia do pagamento da dívida de R\$ 81.059,42. Depositários: os executados.

**PROTOCOLO:** Nº 78188, Livro nº 1-T, em 02/08/2019. O referido é verdade e dou fé.

**Emol:** R\$ 228,40.

Selo TJ/RS: 0377.06.1400016.01592 = R\$ 24,50 - 0377.01.1900005.01715 = R\$ 1,40

Não-Me-Toque, 05 de agosto de 2019.

2º Substituto: \_\_\_\_\_ (Zenildo Alves de Siqueira).

**AV.9-10.153. INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento a determinação eletrônica da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202101.2515.01462676-IA-870, de 25/01/2021, processo nº 00209287220185040561 da Vara do Trabalho de Carazinho - RS, fica averbada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, juntamente com as matrículas 6.632, 7.460, e 8.300, todas do Livro 2-RG, deste Serviço.

**PROTOCOLO:** nº 80857, Livro nº 1-T, em 26/01/2021. O referido é verdade e dou fé.

**Emol:** NIHIL.

Selo TJ/RS: 0377.04.2000004.00666 = NIHIL - 0377.01.2000004.03270 = NIHIL

Não-Me-Toque, 27 de janeiro de 2021.

2º Substituto: \_\_\_\_\_ (Zenildo Alves de Siqueira).

**AV.10-10.153. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento a determinação eletrônica da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo de cancelamento nº 202102.0808.01480383-MA-050, de 25/01/2021, processo nº 00209287220185040561 da Vara do Trabalho de Carazinho - RS, fica cancelada a

CONTINUA A FOLHAS

3

Continua na Próxima Página -----





Validade aqui

este documento

CNM: 099390.2.0010153-95

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE/RS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**FLS.  
3VMATRÍCULA  
10.153

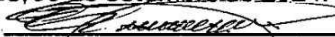
Autos do Processo de Execução Fiscal nº 5000369-38.2019.8.21.0112/RS, em que o Exequirente **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS** move contra a Executada **VANICE MARIA SPRANDEL BECKER**, CPF nº 018.456.010-17, fica penhorado o imóvel desta matrícula, sendo que a meação será observada, em se tratando de bem indivisível, para garantia do pagamento da dívida de **R\$ 721,99**. Depositário: a Executada.

**PROTOCOLO:** Nº 87041, Livro nº 1-U, em 27/09/2024. O referido é verdade e dou fé.

**Emol:** NIHIL.

Selo TJ/RS: 0377.05.1400013.00121 = NIHIL - 0377.01.2300002.15565 = NIHIL


Não-Me-Toque, 30 de setembro de 2024.

2º Substituto:  (Zenildo Alves de Siqueira).

**AV.14-10.153.** Conforme Provimento 89/2019, que estabelece a implantação do SREI, averba-se nesta matrícula a numeração do Código Nacional de Matrícula (CNM), o imóvel objeto da presente passa a possuir a seguinte numeração de CNM: "099390.2.0010153-95". O referido é verdade e dou fé.

Averbação sem valor declarado: NIHIL (0377.04.2400002.00398 = NIHIL) AGNR

Não-Me-Toque, 10 de abril de 2025.

1ª Substituta:  (Janaína Prestes Beus).

**R.15-10.153. PENHORA:** Conforme Termo de Penhora, expedido em 07 de abril de 2025, por ordem do Exmº. Sr. Dr. Tomas Silveira Martins Hartmann, Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos do Cumprimento de Sentença nº 5000523-51.2022.8.21.0112/RS, em que os **exequirentes LIANE DE GASPERI**, CPF nº 468.831.770-00 e **DIAMANTINO DE GASPERI**, CPF nº 398.209.550-68, movem contra os **executados DARLAN BECKER**, CPF nº 012.059.120-02 e **VANICE MARIA SPRANDEL BECKER**, CPF nº 018.456.010-17 e, outros, fica penhorado o imóvel desta matrícula, para garantia do pagamento da dívida de R\$ 210.419,43, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 7.460 e 6.632, do Livro 2-RG deste Serviço. Depositário: os executados.

**PROTOCOLO:** Nº 87854, Livro nº 1-U, em 08/04/2025. O referido é verdade e dou fé.

Registro com valor declarado: R\$ 440,10 (0377.07.2300002.00501 = R\$ 56,50) EQLG15

Não-Me-Toque, 10 de abril de 2025.

1ª Substituta:  (Janaína Prestes Beus).

CONTINUA A FOLHAS

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

DA MAIS CONSTA, O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Não Me Toque-RS, segunda-feira, 23 de março de 2026, às 11:09:07.

Certidão digital (Provimento CNJ 127/2022) Matrícula 10.153: NIHIL (0377.04.2500001.06455 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: NIHIL (0377.03.2500007.04793 = NIHIL) RQ PJ

Edison Ferreira Espindola - Registrador

Para fins do provimento nº 04/2026-CGJ, art. 4º, prazo de validade de 20 (vinte) dias úteis.



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
099390 53 2026 00003456 65

Rua Dr. Otto Stal, nº 585 - Sala 208/210 - CEP 99470-000 - Fone: (54) 3332-3931 - Não Me Toque-RS

